



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUÍZ DE FORA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA DICI/UFJF Nº 3, DE 10 DE MAIO DE 2024

Altera a
Instrução Normativa DICI/UFJF nº 2,
de 28 de Fevereiro de 2023

O DIRETOR DE INTEGRIDADE E CONTROLE INSTITUCIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 1º, V da Portaria nº 257, de 02 de março de 2021, expedida pelo Reitor,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º, parágrafo 1º da Instrução Normativa DICI/UFJF nº 2, de 28 de Fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§ 1º Realizado o juízo de admissibilidade indicando a abertura de processo disciplinar, caso os possíveis acusados não tenham sido ouvidos ou não tenham se manifestado em investigação preliminar sumária ou sindicância investigativa, poderá ser a eles facultada a manifestação prévia à instauração do procedimento acusatório.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

FREDERICO AUGUSTO D'AVILA RIANI



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto D Avila Riani, Servidor(a)**, em 10/05/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1802985** e o código CRC **B79B9870**.

